



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI COMPLEMENTAR N.º 163, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e pública a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 40, de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16-A. O cargo de Professor de Pedagogia - 40 horas passa a ser denominado Professor de Educação Básica I (PEB) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 40 horas, conforme previsto nesta Lei, mantidas todas as suas atribuições, direitos e vantagens.

Art. 16-B. O cargo de Monitor de Ensino passa a ser denominado Professor da Educação Infantil - 40 horas, conforme previsto nesta lei e seus anexos.

Art. 16-C. Ficam criados os cargos de Professor de Artes - 40 horas, Professor de Braile - 40 horas, Professor de Libras - 40 horas, Professor de Letras/Inglês - 40 horas, conforme previsto nesta lei e seus anexos.

Art. 16-D. Os cargos de Professor Magistério - 40 horas, Professor de Biologia - 40 horas, Professor de Biologia - 20 horas, Professor de Geografia - 40 horas, Professor de Geografia - 20 horas, Professor de Letras - 40 horas, Professor de Letras - 20 horas, Professor de Matemática - 40 horas, Professor de Matemática - 20 horas, Professor de História - 40 horas, Professor de Pedagogia - 20 horas, Professor de Química - 40 horas passam a integrar o quadro em extinção do Município.

§ 1º Os cargos que já se encontrarem vagos serão imediatamente extintos.

§ 2º Os cargos que vierem a vagar serão extintos após a vacância.

Art. 33. [...]

I - vencimento básico: retribuição pecuniária básica do servidor pelo exercício de cargo público, conforme previsto em lei, integrante da remuneração, sobre a qual incidem as demais vantagens pecuniárias.

II - remuneração: total da retribuição pecuniária devida ao servidor em razão do exercício do cargo, formada pelo vencimento básico do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, conforme definido em lei.

Art. 34. [...]

II - As vantagens de progressão horizontal e quinquênio terão como base de cálculo o vencimento básico do servidor, limitado a base de cálculo ao valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 37. [...]

I- [...]

a) Ao servidor público municipal da área educacional será garantido Gratificação Especial por exercício de Direção de Escola, e Supervisão Escolar, enquanto estiver no pleno exercício da atividade, nos termos do Anexo II desta lei, que deverá ser paga junto com a remuneração de cada cargo.

Art. 38. [...]

§ 3º Os adicionais de que trata este artigo não são cumulativos e não poderão ser concedidos durante o período do estágio probatório.

Art. 2º. Transforma o Anexo Único em Anexo I e acrescenta o Anexo II na Lei Complementar n.º 40, de 29 de outubro de 2013, que passa a vigorar com as modificações constantes no anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º. Revogam-se os incisos I, II, III e IV e o §1º, do art. 37 da Lei Complementar n.º 40, de 29 de outubro de 2013.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Corumbiara - RO, 24 de dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 24/12/2025 às 09:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **416019** e o código verificador **BAF547BE**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO 1	24/12/2025	416032
2	ANEXO 2	24/12/2025	416090

Referência: [Processo nº 15-92/2025](#).

Docto ID: 416019 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO I

Tabela I
Organização da Carreira

CARGOS	NÍVEL DE FORMAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO CLASSE "A" - em extinção	MÉDIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO CLASSE "B"	SUPERIOR

Tabela II
Cargos em Extinção

CARGOS	VAGAS
Professor Magistério - 40 horas	22
Professor de Pedagogia - 20 horas	03
Professor de Letras - 40 horas	07
Professor de Letras - 20 horas	05
Professor de Matemática - 20 horas	01
Professor de Matemática - 40 horas	07
Professor de História - 40 horas	04
Professor de Geografia - 40 horas	04
Professor de Geografia - 20 horas	01
Professor de Biologia - 40 horas	05
Professor de Biologia - 20 horas	01
Professor de Química - 40 horas	03

Tabela III
Quadro de Cargos do Magistério

CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO
Professor de Artes - 40 horas	02	Licenciatura em artes visuais ou educação artística

Professor de Braile - 40 horas	01	Licenciatura em pedagogia com especialização na área
Professor de Libras - 40 horas	04	Licenciatura em pedagogia ou letras com especialização na área
Professor de Letras/Inglês - 40 horas	02	Licenciatura em letras com especialização na área
Professor da Educação Infantil - 40 horas	39	Licenciatura em pedagogia
Professor de Educação Básica I (PEB) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 40 horas	45	Licenciatura em pedagogia
Professor de Educação Física - 40 horas	5	Licenciatura em educação física

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
 Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 24/12/2025 às 09:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **416032** e o código verificador **D8D7C80E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei Complementar 163	24/12/2025	416019

Referência: [Processo nº 15-92/2025](#).

Docto ID: 416032 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ANEXO II

Tabela I
Gratificação especial por exercício de direção e supervisão escolar

CARGO/FUNÇÃO	CONDIÇÃO	VALOR (R\$)
Diretor Escolar I	escolas municipais com quantidade maior que 301 alunos	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Supervisor Escolar I	escolas municipais com quantidade maior que 301 alunos	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Diretor Escolar II	escolas municipais com quantidade de 171 a 300 alunos	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Supervisor Escolar II	escolas municipais com quantidade de 171 a 300 alunos	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Diretor Escolar III	escolas municipais com quantidade de 121 a 170 alunos	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Supervisor Escolar III	escolas municipais com quantidade de 121 a 170 alunos	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Diretor Escolar IV	escolas municipais com quantidade de 70 a 120 alunos	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Supervisor Escolar IV	escolas municipais com quantidade de 70 a 120 alunos	R\$ 700,00 (setecentos reais)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000

Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 24/12/2025 às 09:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID 416090 e o código verificador 23097B89.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei Complementar 163	24/12/2025	416019

Referência: [Processo nº 15-92/2025.](#)

Docto ID: 416090 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Complementar	163/2025	26/12/2025
ID: 40505	Processo	Documento
CRC: B00AA512		
Processo: 2-4730/2025		
Usuário: Luiz Felipe Silva do Nascimento		
Criação: 26/12/2025 16:29:29	Finalização: 26/12/2025 16:33:18	
MD5: 6EFDC485A4C9B6CA8988EC628BA6CB5F		
SHA256: EF365369734FEB1A16E2B82C5C079E4D65397E08CAE3C21A265D72014C5325FA		

Súmula/Objeto:

LEI COMPLEMENTAR N.º 163/2025 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	26/12/2025 16:29:29
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	26/12/2025 16:29:29
-----------------------------	---------------------

ANEXOS

Ofício (Externo) n.º 319/GAB/2025	26/12/2025	40506
-----------------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 40505 e o CRC B00AA512.

Ofício n.º 319/GAB/2025

Corumbiara/RO, 24 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Solon Pereira de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Palacio Vereado Manoel Ribeiro
Corumbiara - RO

Assunto: Encaminhamento de Lei Complementar n.º 163/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para conhecimento e demais providências cabíveis, a Lei Complementar n.º 163, de 24 de dezembro de 2025, que altera a Lei Complementar n.º 40, de 29 de outubro de 2013, a qual dispõe sobre a estrutura e organização dos cargos da área educacional do Município de Corumbiara.

A referida Lei Complementar promove adequações na nomenclatura de cargos, cria novas funções no quadro da educação municipal, estabelece cargos em extinção, tudo com o objetivo de modernizar, racionalizar e garantir maior eficiência à gestão do sistema educacional municipal.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO
CORUMBIARA RO

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga, Chefe De Gabinete**, em 24/12/2025 às 09:27, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID 416134 e o código verificador 03AB6217.

Referência: [Processo nº 15-92/2025](#).

Docto ID: 416134 v1





Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro

<https://www.corumbiara.ro.leg.br/>

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ofício (Externo)	Identificação/Número n.º 319/GAB/2025	Data 26/12/2025
ID: 40506	Processo	Documento
CRC: C1BB5368		
Processo: 2-4730/2025		
Usuário: Luiz Felipe Silva do Nascimento		
Criação: 26/12/2025 16:32:02	Finalização: 26/12/2025 16:32:19	
MD5: 30DAEB7BA4E32233B48840FC2C1815D5		
SHA256: BAE1AAD9E4D861A78630D3BF370AF872500E791782BBA6C74992B0ED28214F21		

Súmula/Objeto:

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 40, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	26/12/2025 16:32:02
------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	26/12/2025 16:32:02
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei Complementar 163/2025	26/12/2025	40505
---------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 40506 e o CRC C1BB5368.